

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**, Supervisor(a) de Assistência Social – Vila Maria-Vila Guilherme/MG, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH**, inscrita no CNPJ nº 43.473.487/0001-32, titular da certificação em SMADS sob o nº 22.118, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 121/2011, com sede na RUA PADRE AZEVEDO, 125 - distrito Santana, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE DONIZETTI FINOTTI**, RG nº 22.047.035, CPF nº 129.341.068-37, resolvem a partir de 24/03/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS I POR 24 HORAS
Nome Fantasia: XXXX
Número de vagas: 1000 vagas
Local de Atendimento: RUA ZACKI NARCHI, 600
Valor do repasse mensal: R\$ 450.146,55
Vigência da colaboração: 19/01/2019 a 18/01/2024

CLÁUSULA 1º - Fica **CONVERTIDO** a tipologia do serviço de CA I – CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS I POR 16 HORAS para CA II – CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 1º.

CLÁUSULA 2ª: Ficam **ACRESCIDAS 500 vagas** no serviço, totalizando **1000 vagas** ofertadas, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 2º.

CLÁUSULA 3ª: Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 144.956,65** para o acréscimo de vagas e RH. **Totalizando**, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em **R\$ 450.146,55**, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020

CLÁUSULA 4ª – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª – O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Rafael Rodrigo de Lima Santos
Supervisor Técnico II
Supervisão de AS Vila Maria-Vila Guilherme
RF: 840.046-5 SMADS - SAS MG

São Paulo, 15 de maio de 2020

RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
Vila Maria-Vila Guilherme/MG
TESTEMUNHAS:


ALEXANDRE DONIZETTI FINOTTI
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 22.047.035
CPF-MF n.º 129.341.068-37

1. (nome)
R.G. n.º: 18.719.780

2. (nome)
R.G. n.º: 21.632.631-6

Extrato publicado no D.O.C. em / / 20__